



PROJETO DE LEI Nº 113/2025

Altera artigo da Lei municipal de nº 2.546/2021 que institui Programa Água Boa – Vida Saudável dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º O inciso III do art. 3º da Lei Municipal nº 2.546/2021 passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º

(...)

III – O município passa a conceder até 12 m³ de pedras rachões, levando até o local da fonte, subsidiada em 100% (cem por cento).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR,
aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e
vinte e cinco, 64º ano de emancipação.**

Luis Carlos Turatto
Prefeito



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei visa alterar dispositivo da Lei Municipal nº 2.546/2021, especificamente no que tange o artigo 3º da referida lei que cria o programa ÁGUA BOA – VIDA SAUDÁVEL buscando ampliar sua efetividade das ações voltadas à proteção e preservação das fontes de água no Município.

A proposta altera dispositivo autorizando o Poder Executivo a conceder até 12 m³ (doze metros cúbicos) de pedras rachão, visando facilitar a execução das obras de proteção das nascentes.

A alteração encontra amparo no art. 23, inciso VI, da Constituição Federal, que estabelece como competência comum da União, dos Estados e dos Municípios proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas bem como encontra respaldo no art. 8º, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que reforça o dever do Município na preservação ambiental e no uso sustentável dos recursos naturais.

A medida busca aperfeiçoar a legislação vigente, garantindo maior eficiência na execução das políticas públicas voltadas a preservação, conservação e proteção da água. A importância da presente iniciativa justifica-se pela necessidade de ampliar a abrangência do programa, além de adequar suas diretrizes às atuais demandas ambientais e sociais.

Diante de tais fundamentos, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores, contando-se com o apoio dos Nobres Vereadores para sua aprovação, tendo em vista o manifesto interesse público da matéria.

Dois Vizinhos/Paraná, 10 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

Luis Carlos Turatto
Prefeito